

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.442, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Federação de Jiu-Jitsu do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Federação de Jiu-Jitsu do Estado do Pará, com sede e foro na Avenida das Andorinhas, 110, s/n, Bloco G, Apartamento nº 303, Condomínio Sol Tropical - Parque Verde - Belém/PA, CEP: 66.635-240.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 5º da Lei Estadual de nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 35.768, DE 04/04/2024.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.